

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1680

Página 1 de 15



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Inexigibilidade .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	12
Outros atos .....	14
<b>Terceiro Setor</b> .....	15
Extrato - Termo de Fomento .....	15



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**DECRETO Nº 8.781 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício de 2025, revoga o Decreto nº 8.682, de 19 de dezembro de 2024 e dá outras providências”.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, terá uma redução de 10 % (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 16 de junho de 2025.

**Artigo 2º** – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	16/06/2025
2ª	15/07/2025
3ª	15/08/2025
4ª	15/09/2025
5ª	15/10/2025
6ª	17/11/2025

**Artigo 3º** – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

**Artigo 4º** – Fica estipulada para o dia 30 de maio de 2025 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

**Artigo 5º** – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, lançamentos com base em alíquota fixa, no exercício de 2025:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3A00-475D-7277-B2C7> e informe o código 3A00-475D-7277-B2C7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PARCELAS	DATAS
1ª e Única	30/05/2025
2ª	30/06/2025
3ª	30/09/2025
4ª	29/12/2025

**Artigo 6º** – Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 30 de maio de 2025, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

**Artigo 7º** – Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2025, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	28/02/2025
2ª	28/03/2025
3ª	28/04/2025
4ª	28/05/2025
5ª	27/06/2025
6ª	28/07/2025
7ª	29/08/2025
8ª	29/09/2025
9ª	29/10/2025
10ª	28/11/2025
11ª	29/12/2025
12ª	29/01/2026

**Artigo 8º** – A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 4,76% para o exercício de 2025, equivalente a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de dezembro de 2023 e novembro de 2024, de acordo com o artigo 5º da Lei de 2.879/97.

**Artigo 9º** – Fica expressamente revogado o Decreto nº 8.682, de 19 de dezembro de 2024.

**Artigo 10** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de abril de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3A00-475D-7277-B2C7> e informe o código 3A00-475D-7277-B2C7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A00-475D-7277-B2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/04/2025 10:31:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3A00-475D-7277-B2C7>

## Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 17.672 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Designa a servidora pública municipal **KARINA SANCHES CARRASCO DE SOUSA** para exercer a função que indica e dá outras providências.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o dispõe a Lei Municipal nº 4.654 de 05 de agosto de 2014, em seu artigo 9º caput e parágrafo único.

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 76, inciso VII.

**Artigo 76** - Ao Prefeito, além de outras atribuições, compete:

**VII** - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II, alínea a.

**Artigo 100** - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

**II** - portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relacionados aos servidores públicos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DESIGNAR a servidora pública municipal **KARINA SANCHES CARRASCO DE SOUSA**, portadora do R.G. sob nº [REDACTED] CPF sob o nº [REDACTED], exercente o cargo de Escriurária, referência Salarial "E-2", para desenvolver as funções de GESTORA DE CONTROLE INTERNO.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de março de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3F2A-692B-3899-288B> e informe o código 3F2A-692B-3899-288B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F2A-692B-3899-288B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/04/2025 15:49:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3F2A-692B-3899-288B>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### PORTARIA N.º 17.673 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidoras a exercerem a função que indica e dá outras providências.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o dispõe a Lei Municipal nº 4.654 de 05 de agosto de 2014, em seu artigo 9º caput e parágrafo único;

Considerando a necessidade de readequar a equipe de Controle Interno;

Considerando que as servidoras já fazem parte da equipe desde Fevereiro/2025;

### RESOLVE:

**Artigo. 1º** DESIGNAR as servidoras públicas municipais descritas no quadro abaixo, para desenvolver as funções de CONTROLE INTERNO.

Nome	Cargo	RG	CPF
Sarah Maria Parra Comim	Escriturário	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Teresa de Moraes Leme	Diretor de Escola	[REDACTED]	[REDACTED]

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de março de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Redigido por K.S.C.S.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3F2A-692B-3899-288B> e informe o código 3F2A-692B-3899-288B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F2A-692B-3899-288B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/04/2025 15:49:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3F2A-692B-3899-288B>

## Licitações e Contratos

## Inexigibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL LIMA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos da **COTAÇÃO POR ITEM Nº 149/2025 – CLASSIFICAÇÃO POR ITEM, AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.642, de 29 de novembro de 2024 e demais normas aplicáveis, com a **EMPRESA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121 – Bairro Parque Industrial Anhanguera – CEP 06.276-035 – Osasco – SP, que tem por objeto a Aquisição de insumos de bombas de insulina fornecidos exclusivamente pela empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., para atendimento de demandas judiciais dos Processos nºs 10000041-09.2019.8.26.0058; 0001042-22.2014.8.26.0058; 0001654-23.2015.8.26.0058; 1000774-67.2022.8.26.0058; 1002261-14.2018.8.26.0058; 1000160-91.2024.8.0058.

**AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 111.225,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pelo Setor de Contabilidade.

**DETERMINO** que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**AGUDOS, 09 DE ABRIL DE 2025.****RAFAEL LIMA FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F2A2-F48A-0A60-16B9> e informe o código F2A2-F48A-0A60-16B9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2A2-F48A-0A60-16B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/04/2025 16:40:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F2A2-F48A-0A60-16B9>

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
PROCESSO. Nº. 103/2024****Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de exames, para atender à secretaria de Saúde do município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Praça Tiradentes nº 650 - Bairro Centro - CEP 17.120-011 - Agudos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.492.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.425.106/0001-78, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros nº 461 - Bairro Centro - CEP 18.682-041 - Lençóis Paulista - SP - Fone (14) 3269-1033, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR LUIS FERNANDO GODINHO BRIGIDO**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 103/2024 - Pregão Eletrônico nº. 071/2024 em observância às disposições da 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão quantitativa do objeto, consistente em desconto do valor inicial do contrato, equivalente à 36,17% (trinta e seis e dezessete por cento) dos itens 4, 5 e 6, 29,69% (vinte e nove e sessenta e nove por cento) dos itens 10, 11 e 12 e 6,54% (seis e cinquenta e quatro por cento) do item 16, com fundamento no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021 c/c a Nota n.º 00004/2024/CNLCA/CGU/AGU publicada pela Advocacia Geral da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor unitário dos itens 4, 5 e 6 passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), dos itens 10, 11 e 12 passará a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais) e do item 16 passará a ser de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MAXIMA	UNID.	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE
4.	Endoscopia de 18 à 65 anos com comorbidades.	150	SV.	R\$ 940,00	R\$ 600,00
5.	Endoscopia acimade 65 anos sem comorbidades.	150	SV.	R\$ 940,00	R\$ 600,00
6.	Endoscopia acimade 65 anos com comorbidades.	100	SV.	R\$ 940,00	R\$ 600,00

10.	Colonoscopia de 18 à 65 anos com comorbidades.	150	SV.	R\$ 1.280,00	R\$ 900,00
11.	Colonoscopia acimade 65 anos sem comorbidades.	150	SV.	R\$ 1.280,00	R\$900,00
12.	Colonoscopia acimade 65 anoscom comorbidades.	100	SV.	R\$ 1.280,00	R\$ 900,00
16.	Colonoscopia/Endoscopia com sedação	300	SV.	R\$ 1.980,00	R\$ 1.950,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Agudos deste exercício.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**AGUDOS, 01 DE ABRIL DE 2025.****MUNICÍPIO DE AGUDOS****RAFAEL LIMA FERNANDES****CONTRATANTE****EMPRESA ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL****NOSSA SENHORA DA PIEDADE****LUIS FERNANDO GODINHO BRIGIDO****CONTRATADO**

ANA PAULA ALVES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG Nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*** SSP/XX  
CPF Nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***

TALITA HELENA DE SOUZA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG Nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*** SSP/XX  
CPF Nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***

**TESTEMUNHAS:****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS****CONTRATADO: EMPRESA ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de exames, para atender à secretaria de Saúde do município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem

como o acompanhamento de sua a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AGUDOS, 01 DE ABRIL DE 2025.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura:

##### Pela contratada:

Nome: LUIS FERNANDO GODINHO BRIGIDO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura:

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura:

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024 PROCESSO Nº 116/2024

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 295/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E A EMPRESA FILIPE RIBEIRO INSTALACOES ELETRICAS.

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Praça Tiradentes nº 650 - Bairro Centro - CEP 17.120-011 - Agudos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.492.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 295/2024**, firmado com a **EMPRESA FILIPE RIBEIRO INSTALACOES ELETRICAS**, inscrita no CNPJ nº 14.971.240/0001-48, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 1776 - Bairro Vila Professor Simões - CEP 17.120-066 - Agudos - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **SENHOR FILIPE RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**1.1** Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 295/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricitista, tanto preventivos quanto corretivos, em conformidade com as normas de segurança vigentes, visando à manutenção das instalações elétricas dos prédios que abrigam os setores da Prefeitura Municipal de Agudos, assegurando seu perfeito funcionamento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

**2.1** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 104, no inciso III do art.106 e no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O contrato será rescindido unilateralmente a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

**4.1** Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 09 de abril de 2025, excetuadas

glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**AGUDOS, 09 DE ABRIL DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS  
RAFAEL LIMA FERNANDES  
CONTRATANTE**

.....  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024  
PROCESSO Nº 117/2024  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
Nº 304/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
AGUDOS/SP E A EMPRESA FILIPE RIBEIRO  
INSTALACOES ELETRICAS.**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Praça Tiradentes nº 650 - Bairro Centro - CEP 17.120-011 - Agudos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.492.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 304/2024**, firmado com a **EMPRESA FILIPE RIBEIRO INSTALACOES ELETRICAS**, inscrita no CNPJ nº 14.971.240/0001-48, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 1776 - Bairro Vila Professor Simões - CEP 17.120-066 - Agudos - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **SENHOR FILIPE RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 304/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de 500 pontos de rede, conforme as condições e especificações previstas no anexo I - Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 104, no inciso III do art. 106 e no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato será rescindido unilateralmente a partir

da data de assinatura deste termo de rescisão.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 09 de abril de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**AGUDOS, 09 DE ABRIL DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS  
RAFAEL LIMA FERNANDES  
CONTRATANTE**

#### Outros atos

#### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 650 - Centro - AGUDOS-SP, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***.

NOTIFICADA: Empresa **GRÁFICA E EDITORA VALENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.672/0001-01, sediada na Rua Gerônimo de Andrade, 461 - Fartura-SP, CEP 18.870-000, representada pela Senhora **NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***.

O Município de Agudos, por meio desta **notificação extrajudicial**, comunica o descumprimento contratual por parte da empresa citada, referente ao não recebimento do material especificado no Empenho nº 1673/2025, datado de 26/03/2025.

Conforme disposto na Cláusula 6.1 do Contrato nº 013/2025, a entrega dos materiais deveria ter ocorrido no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do empenho, ou seja, até **09/04/2025**, no endereço Av. Celidônio Neto, nº 165, Bairro Santa Terezinha - Agudos/SP. No entanto, fomos informados, via contato telefônico, de que a entrega não foi realizada por falta de transporte e ausência do quantitativo completo do pedido, o que impossibilitou o atendimento no prazo estabelecido.

Diante disso, salientamos que a não entrega do material na data pactuada configura descumprimento das obrigações contratuais assumidas, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Cláusula 11ª do referido contrato, em razão dos prejuízos decorrentes do não cumprimento.

Considerando as diversas tentativas de contato pelos telefones (14) 3382-2200, 3382-2166, 99667-7312 e 99785-0553, **sem que houvesse resolução da pendência**, solicitamos que, no prazo improrrogável de **01 (um) dia útil** a contar do recebimento desta notificação e

da publicação em Diário Oficial, seja realizada a **entrega integral do material solicitado**.

Advertimos que o silêncio ou a ausência de providências dentro do prazo estabelecido será interpretado como concordância tácita com as penalidades previstas, acarretando na **rescisão imediata do contrato**.

Dá-se a notificação, com fulcro no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Certos de sua compreensão e colaboração para a regularização da entrega, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Laus

Diretor Administrativo

Agudos, 09 de abril de 2025.

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

#### RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 921.2024 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 35.2024 Exercício 2024

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: AATI - Associação Agudense da Terceira Idade, CNPJ. Nº 01.746.919/0001 - 91; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, com recursos oriundos de Emenda Impositiva destinada pela Colenda Câmara de Vereadores; Valor Global: R\$ 80.000,00 - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 22 de março de 2024. Fernando Octaviani, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 33.2024
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE
DATA DA ASSINATURA:	22.03.2024
VALOR:	R\$ 80.000,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2024
AUTORIZAÇÃO:	DECRETO Nº 8.322 DE 07 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO:	Nº 921.2024
OBJETO: Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, com recursos oriundos de Emenda Impositiva destinada pela Colenda Câmara de Vereadores	